



**Município
de Tubarão**

Fundação
Municipal de
Educação

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - Nº 07/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO – AEE E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**

Considerando o esgotamento da convocação da listagem da função pública de Professores da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado - AEE e Profissional de Apoio Escolar no processo seletivo para admissão em caráter temporário (ACT) regido pelo Edital nº 01/2019, sob supervisão da comissão de supervisão e acompanhamento nomeada por meio da Portaria nº 019/2021, a Fundação Municipal de Educação no uso de suas atribuições e com base no art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 2.952/2005, que regulamenta a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, torna público que está aberto o presente edital que define as normas para chamada pública, para a contratação temporária de Professores da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado – AEE e Profissional de Apoio Escolar.

1. A chamada pública será regida pelas regras do presente Edital, coordenado pela Fundação Municipal de Educação, no qual o contrato de trabalho respeitará todos os critérios previstos no Edital nº 01/2019;
2. A chamada pública para o cargo deste edital de admissão em caráter temporário (ACT), acontece somente em razão do esgotamento da listagem dos classificados no Processo Seletivo nº 01/2019;
3. A Comissão de Supervisão e Acompanhamento expedirá chamada pública, convocando os Professores da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado - AEE e Profissional de Apoio Escolar que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis, respeitando

todos os critérios e pré-requisitos previstos no Edital nº 01/2019, principalmente aqueles relacionados à habilitação mínima exigida para o cargo;

4. A Chamada Pública destina-se à seleção para a contratação temporária por 02 (dois) meses de Professores da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado – AEE e Profissional de Apoio Escolar.

5. A classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:

I. Professor da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado – AEE

a) Diploma de Licenciatura Plena em Educação Especial, com registro no MEC;

b) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com complementação pedagógica em Educação Especial com registro no MEC;

II. Profissional de Apoio Escolar:

a. Habilitação em curso de nível superior em Pedagogia para docência na educação básica;

b. Habilitação em Nível Médio (magistério);

c. Estudante de Pedagogia e/ou Licenciaturas, cursando a partir do 5º semestre.

6. Havendo dois ou mais candidatos classificados para a vaga de Professores da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado – AEE e Profissional de Apoio Escolar, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade;

b) Sorteio.

7. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

I – Pelo término do prazo contratual de 02 meses;

II – Por iniciativa da Administração Pública;

III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;

IV- Cessado o motivo que lhe deu causa.

8. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao regime jurídico administrativo.

9. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem a presente Chamada Pública, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.
10. Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico www.tubarao.sc.gov.br sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.
11. A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.
12. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento.

Tubarão, 05 de outubro de 2021.

MAURÍCIO DA SILVA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação